



Lei nº 649/2021

Dispõe sobre a criação, extinção e modificação da denominação de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Art. 12, incisos VI, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem aumento de despesas, o seguinte cargo comissionado, cuja remuneração e atribuição constam no anexo I:

I – Na Secretaria de Saúde: DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

II – Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária: DIRETOR DA PESCA, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Parágrafo único: Para ocupar o cargo de Diretor de Saúde é obrigatório que o titular seja graduado em alguma Ciência Médica, estando impedido de ocupar o referido cargo quem não possuir o respectivo título.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos comissionados e respectivas vagas:

I – No Gabinete: Assessor do Setor de Licitação, e

II – Na Secretaria de Saúde: Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Diretor do Departamento de Epidemiologia e controle de Doenças, e Diretor do Departamento de Saúde;

III – Na Secretaria de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente: Diretor de Meio Ambiente.

Art. 3º - Os cargos de Chefe de Assessoria Jurídica Especial, Chefe do Setor de Educação Fiscal, e Chefe do Setor de Urbanismo e Fiscalização passam a ter as seguintes denominações, sendo mantidas as mesmas remunerações:

- I - Assessor Jurídico Especial;
- II - Chefe de Educação Fiscal, e
- III - Chefe do Setor de Transporte e Urbanismo.

Art. 4º - Será considerada a extinção de alguns cargos comissionados para atender ao inciso VII, do artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de modo que não haverá aumento de despesa com o cargo criado, e respectiva remuneração.

Art. 5º - Não ocorrendo a compensação mediante redução de despesa com a extinção e criação dos cargos comissionados, esta lei será ineficaz enquanto não regularizado o vício.

Paragrafo único: a regra prevista no *caput* em relação à ineficácia desta lei não se aplica ao Art. 3º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DO “DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE”

Provimento: Em comissão

Vencimento: R\$ 3.500,00

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Nível Superior em qualquer ciência médica.

Atribuições: o profissional deve acompanhar o desenvolvimento das ações em saúde, proporcionando a implementação das políticas públicas e seus programas, organizando no âmbito municipal as redes de atenção incentivando a promoção da saúde e a prevenção das doenças. Participar do planejamento em saúde e na pactuação de metas e indicadores, bem como no monitoramento e avaliação dos mesmos, proporcionando a busca pelo alcance das metas pactuadas e/ou estabelecidas pelo Ministério da Saúde; colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos das equipes de cada setor de saúde, quer sejam equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, agentes de endemia, vigilância em saúde e os serviços de média complexidade procurando identificar problemas relacionados à prestação de serviços na rede básica, especializada e hospitalar e propor soluções junto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando favorecer o acesso da população a estes serviços.

ATRIBUIÇÕES DO “DIRETOR DA PESCA, AGRICULTURA E PECUÁRIA”

Provimento: Em comissão

Vencimento: 2.600,00

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Nível Médio.

Atribuições: o profissional deve acompanhar o desenvolvimento das ações, dirigir programas e atividades relacionadas com as políticas de produção, comercialização e desenvolvimento da agricultura, pesca e pecuária. Participar do processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados a pesca, agricultura e pecuária, associado ao desenvolvimento econômico municipal e à inclusão social. Apoiar a implantação de programas de qualificação do trabalhador, objetivando capacitar mão-de-obra nas áreas de atuação da Secretaria. Executar outras atividades compatíveis com a natureza da Secretaria.